

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA

CNPJ: 19.278.470/0001-40

END: RUA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, 313 – CENTRO – RUROPOLIS – PA – CEP: 68165-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO 008.01.2021-CO/SEMMA

Contrato Nº 008.01/2021 de LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20.000 LITROS (COM MOTORISTA POR CONTA DA LOCADOR), EQUIPADO COM MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, COM O OBJETIVO DE REGAR CANTEIROS, GRAMADOS, RUAS E AVENIDAS SEM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS- PA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (POR 06 MESES), que celebram entre si, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMA** e **CONTRUTORA S. A. LTDA**, conforme se declara abaixo.

LOCATÁRIO: Por este instrumento, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **19.278.470/0001-40**, com sede na **Rua José Rodrigues da Costa, 313, Centro, CEP 68.165-000, Rurópolis - PA**, neste ato representada pelo seu titular, Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCIANO LIRA DE ALMEIDA**, portadora da carteira de Identidade nº 4267789, SSP/PA e CPF/nº 831.780.232-91, residente e domiciliada, nesta cidade de Rurópolis-PA.

LOCADOR: *Empresa CONTRUTORA S. A. LTDA com CNPJ/MF. N° 18.792.953/0001-03 com sede na Avenida Presidente Médici, S/N, Centro, na cidade de Rurópolis – PA neste ato representada pelo Sr. Antônio Fernandes da Silva, Portador da Carteira de Identidade nº 3186020 SEGUP/PA e CPF/MF 606.877.892-49 Residente e domiciliado Avenida Curuá-una, nº 4369, Bairro Urumari, Santarém - PA, CEP: 68.020-650, doravante denominada LOCADOR.*

As partes acima qualificadas e ao final subscritas, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, na forma e condições estipuladas nas células abaixo.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

01.01. locação de 01 (um) caminhão pipa com capacidade mínima de 20.000 litros (com motorista por conta da Locador), equipado com mangueira esguicho, motor bomba, com o objetivo de regar canteiros, gramados, ruas e avenidas sem pavimentação asfáltica no Município de Rurópolis - PA (por 06 meses).

02- CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01- Os recursos orçamentários para recepcionar os custos da presente locação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

18.541.0009.2.100 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente FMM.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

FONTE: 10010000.

03- CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A LOCAÇÃO de veículo, consubstanciada no presente instrumento, será objeto da licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo *menor preço global* de acordo a Lei nº 8.666/93, conforme Processo de CARTA CONVITE nº **008/2021-CO-SEMMA** e seus anexos.

04- CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

04.01 - O valor do aluguel será de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por 06 (meses) meses.

item	Discriminação	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20.000 LITROS (COM MOTORISTA POR CONTA DO LOCADOR), EQUIPADO COM MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, COM O OBJETIVO DE REGAR CANTEIROS, GRAMADOS, RUAS E AVENIDAS SEM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS- PA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (POR 06 MESES)	06	R\$ 12.500,00	R\$ 75.000,00

05- CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

05.01 - O pagamento será efetuado após o recebimento e atesto pelo fiscal do contrato através de transferência na seguinte conta corrente indicada pelo fornecedor: “AG: 075-2 CONTA CORRENTE: 070628-7 – CONSTRUTORA S. A. LTDA (BANCO DA AMAZONIA)”, e deverá constar o número do contrato e conta corrente na observação da NF. Os dados bancários deverão constar BANCO, AGENCIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE e obrigatoriamente ser em nome do contratado.

06- CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VEÍCULO

06.01 – Regar canteiros, gramados, ruas e avenidas sem pavimentação asfáltica no Município de Rurópolis - PA.

06.02 – O veículo disponibilizado para locação é um veículo FORD CARGO, PLACA MWY9E76, chassi 9BFZEAZX2CBS02576, ano e modelo 2011/2012 cor BRANCA, RENAVAM 00394220021, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMA.

06.03 – O veículo deverá estar legalizado junto aos órgãos fiscalizadores e está adimplente com os pagamentos dos tributos incidentes sobre os mesmos, conforme cópia dos documentos (IPVA, DUT, LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO) pertinentes em anexo à este instrumento.

07 – CLÁUSULA SETEMA – DAS PENALIDADES

07.01 – Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas ao contratado os sansões previstas na Lei de Licitações e no processo de CARTA CONVITE nº 008/2021-CO-SEMMA.

08- CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

08.01 - A vigência deste contrato, inicia-se na data de 30/06/2021, com término previsto em 30 /12/2021. Não podendo ser Aditivado.

09- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

09.1- Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se:

09.2 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações tamanho, modelo, tipo.

09.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

09.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas,

contados a partir da verificação, o produto com avarias ou defeitos

09.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

09.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

09.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

09.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

09.10 - Responsável pela manutenção preventiva/corretiva do veículo.

9.11 – RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO.

10- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO.

10.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.01 - Este contrato poderá ser alterado nos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **LOCATÁRIO**, com a apresentação das devidas justificativas.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.01. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do LOCADOR assegurará ao LOCATÁRIO o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

13.02. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES 1

4.01. Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento.

14.02. Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 2 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

15- CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA

CNPJ: 19.278.470/0001-40

END: RUA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, 313 – CENTRO – RUROPOLIS – PA – CEP: 68165-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.01 - A **LOCATÁRIA** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP e no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis- PA, conforme determina a Lei nº 8.666/93.

16- CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.01 - Fica eleito o foro de Comarca de Rurópolis, Estado do Pará, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 02 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Rurópolis, 30 de junho de 2021.

MARCIANO LIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
DECRETO Nº 018/2021

CONTRUTORA S. A. LTDA
CNPJ/MF. N° 18.792.953/0001-03
Antônio Fernandes da Silva
Carteira de Identidade n° 3186020 SEGUP/PA
CPF/MF 606.877.892-49
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG:
CPF:

2- _____
RG:
CPF: